



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

PROCESSO SELETIVO Nº 01 / 2020

Estabelece critérios e define procedimentos para processo seletivo de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Francisco Badaró (MG), Adelino Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas com base na lei Municipal nº 753 de 08 de maio de 2009, considerando:

1) - Contratação temporária dos profissionais citados nos anexos I (vagas, cargos, carga horária diária e semanal), tal procedimento se dá devido a inexistência de profissionais concursados para suprir as vacâncias expostas.

RESOLVE:

Baseado na necessidade de suprir as vacâncias do quadro de servidores municipais da educação básica faz-se necessária contratação temporária de recursos humanos para as necessidades específicas, no presente edital.

2) - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação é especial em caráter TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da lei municipal nº 753 de 08 de maio de 2009 e alterações posteriores não sendo depositários para FGTS.

3) - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Os contratos terão durabilidade de 06 meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, ou até provimento de nomeação em cargos de concursos públicos, estando cada candidato ciente que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

considerados contratados, mediante contrato a serem obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e do referido contratado, em conformidade com a lei municipal nº753 de 08 de maio de 2009, atendendo novas normas constitucionais consideradas de aplicação imediata.

4) - INSCRIÇÕES:

O candidato deverá conhecer o edital e certificar -se de que preenche os requisitos solicitados, até a data da referida seleção, que encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (www.franciscobadaro.mg.gov.br.link notícias), o chamamento público assim como este edital ficará exposto nas vias públicas da cidade.

4.1) - As inscrições para o referido processo seletivo serão efetuadas, para a função pública nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró que se referem, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Araçuaí, situada no centro de Francisco Badaró/MG.

4.2) - As inscrições terão início às 08h às 12 h do dia 20 de janeiro de 2020 finalizarão dia 24 de janeiro de 2020 às 16 horas.

4.3) - Para se inscrever deverá:

4.4) - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.5) - Apresentar atestado médico comprovado aptidão física e mental para exercício da função.

4.6) - Estar regularizado com a justiça eleitoral e serviço militar.

4.7) - Apresentar no ato da inscrição, fotocópia de CPF, RG, Título eleitoral, PIS/PASEP, e cartão nacional de saúde e certidão de nascimento ou casamento.

4.8) - Apresentar fotocópia de residência atualizado.

4.9) - Apresentar atestados de bons antecedentes.

4.10) - Possuir disponibilidade para acúmulo de cargos de acordo artigo 37 da Constituição Federal, apresentando declaração que não contrarie a referente legislação.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO ”2017 – 2020”.

Os referidos documentos citados acima são pertinentes a todas as funções expostas, havendo no anexo II, documentações específicas aos cargos inscritos.

- 4.11) - Não será aceito inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste processo.
- 4.12) - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado pelo candidato, cujos dados serão de inteira responsabilidade do mesmo, podendo ser através de representação de terceiros via procuração.
- 4.13) - Para cada função ou conteúdo curricular, o candidato deverá preencher formulário específico, que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral do município de Francisco Badaró.
- 4.14) - Os demais candidatos poderão se inscrever para conteúdos ou funções diferentes em escolas distintas do Município de Francisco Badaró, respeitando o limite máximo de 03 inscrições, podendo o mesmo ser designado para mais de uma disciplina para compor um cargo de 18 aulas.
- 4.15) - A inscrição efetuada para o município permitirá o candidato concorrer vagas em todas as escolas municipais localizadas na Sede, Distrito e Zona Rural de Francisco Badaró, sempre que houver edital de convocação.
- 4.16) - Após confirmada a inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas, no entanto, poderá efetuar uma nova inscrição. Nesse caso, serão considerados os últimos dados informados pelo candidato ou procurador.
- 4.17) - Esgotado o prazo não será permitido novas inscrições em qualquer hipótese.
- 4.18) - Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 4.19) - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do/a candidato(a) deverão ser devidamente comprovadas no ato da designação.

PARAGRAFO ÚNICO:

As inscrições realizadas não garantirão o direito à vaga e sim, a classificação que será obedecida durante todo o decorrer do ano letivo de 2020, toda vez que fizer necessário a abertura de editais.

5) - EXIGENCIAS PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO

- 5.1) - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar função no período/turno que for determinado pela administração, com cumprimento da carga horária pertinente ao cargo, constante no anexo I;


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

5.2) - Atender o disposto na constituição conforme segue:

Art.37- A administração pública direta e indireta de quaisquer poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVI) - É vedada a acumulação remunerada de cargo públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer cargo disposto no inciso XI.

A de dois cargos de professor;

A de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XVII) - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, abrange autarquias e fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

6) - SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1) - Processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá seguinte ordem de prioridade:

6.2) - Diploma devidamente registrado para função inscrita solicitada no anexo II, como pré-requisito;

6.3) - Ter exercido a função pleiteada, sem restrições ou punições disciplinares (Tempo de Serviço na Função), em Francisco Badaró;

6.4) - Disponibilidade de aceitar cargo misto para áreas afins do conhecimento de 6º ao 9º ano da educação fundamental;

6.5) - Maior idade.

Parágrafo único: Para concorrer as possíveis vagas de professor de apoio, o (a) candidato (a) deverá ter curso de formação específica para a deficiência intelectual ou física, conforme cada demanda.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

7) - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) - Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função ou conteúdo curricular em que se inscreveram, observando-se a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no anexo III deste edital;

7.2) - As listagens classificatórias estarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme cronograma anexo neste edital.

7.3) - Competirá a prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor e Coordenadores das escolas municipais, a divulgação do processo de inscrição de candidatos ao processo seletivo de contratação temporária para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró.

PARAGRAFO ÚNICO:

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com assessoria jurídica do Município de Francisco Badaró.

Art. 12 - Este PROCESSO SELETIVO entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró - MG, aos 10 de janeiro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO I – (PROCESSO SELETIVO-2020)

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo seletivo I de janeiro de 2020, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas Escolas Municipais e para a função de Servente Escolar, Professor da Educação Básica (Educação Infantil, aos iniciais e anos finais do ensino fundamental), de acordo com o seguinte cronograma:

Data/período	Horário	Atividade	Local
20/01/2020 a 24/01/2020	08 horas do dia 20/01 a 16 horas do dia 24/01/2020	Inscrição Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação.
27/01/2020	–	Classificação dos/as candidatos/as inscritos/as pela Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação
30/01/2020	08 às 12 horas	Divulgação da classificação dos inscritos e Recursos.	Secretaria Municipal de Educação
30/01/2020	08 às 12 horas	Disponibilização das listagens final de classificação.	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Secretaria Municipal de Educação.
31/01/2020	08 horas	1º Edital de designação	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Secretaria Municipal de Educação.
03/02/2020	08 horas	Assinatura do Termo de Aceitação do Cargo.	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeito do Município de Francisco Badaró, aos 10 de janeiro de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

VAGAS	CARGO	C.H.SEMANAL
11 VAGAS	Professor da Educação Básica, para Educ. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24 HORAS
04 VAGAS: 01 Língua Portuguesa; 01 Matemática; 01 Cargo misto (inglês, artes e história); 01 Cargo misto (geografia, e Educ. Religiosa).	Professor da Educação Básica, para anos finais da Educação Fundamental	Língua Port: 16horas e 40 min. Matemática: 18horas e 20 min. Lin. Inglesa, artes e história: 19 horas. Geografia, educ. religiosa 12 horas e 30 min.

HABILITADO / ESCOLARIDADE / CRITÉRIOS exigidos para inscrição e classificação à designação das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Badaró em 2020.

Cargo / Função	Habilitado / Escolaridade / Critérios	Comprovante
Professor da Educação Básica (Educação Infantil, Professor de educ. fundamental, auxiliar de turmas da educ. infantil)	→ Curso de Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou; → Curso Normal Superior ou; → Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de: 1- Carga horária mínima de 300 horas para	→ Curso de Pedagogia: Diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar. → Curso Normal superior: Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

	<p>os cursos iniciados na vigência da Lei nº 9394/96, aproveitando-se carga horária de prática cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou</p> <p>2- Sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96.</p> <p>→ Curso Normal de Nível Médio em Magistério.</p>	<p>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado do Histórico escolar.</p> <p>→ Comprovante devidamente reconhecido pela instituição concedente da contagem.</p> <p>→ Comprovante do PNAIC, para vagas de 1º ao 3º ano.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>
<p>Professor de Educação Básica, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.</p>	<p>→ Licenciatura plena específica ou Curso Superior de graduação plena acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, específico no conteúdo da designação.</p> <p>→ Matrícula e frequência em (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena específica.</p> <p>→ Licenciatura plena de habilitação afim, da qual conste o estudo do conteúdo pretendido.</p> <p>→ Matrícula e frequência em qualquer</p>	<p>→ Diploma registrado ou</p> <p>→ Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ou</p> <p>→ Registro MEC "F", "L" ou "LP" ou</p> <p>→ Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 1ª prioridade ou REA4 – 1º grupo, (CAT).</p>


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

	<p>período, exceto nos três últimos, de curso em licenciatura plena específica.</p> <p>→ Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena afim ou em curso superior de graduação plena, dos quais conste o estudo do conteúdo pretendido.</p>	<p>→ Autorização para lecionar – AL 2ª prioridade ou REA4 – 2º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – Al - 4ª prioridade ou REA3 – 1º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL 5ª prioridade ou REA3 – 2º grupo ou EA4 – 3º grupo.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>
Professor de Apoio Especializado	<p>→ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso ou pós-graduação em Educação Inclusiva.</p> <p>→ Ensino Médio, acrescido de curso de capacitação ou de experiência Docente em Educação Inclusiva acrescida de carga horária mínima de 40h.</p>	<p>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura plena, acompanhada de Histórico Escolar, acrescido do curso de pós-graduação Lato Sensu.</p> <p>→ Documento comprobatório de escolaridade caso do Ensino Médio acompanhado de certificado de curso em Educação Inclusiva com carga horária de 40h.</p> <p>→ Entrevista com Pedagogo.</p>

Prefeito do Município de Francisco Badaró, em 10 de janeiro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

FICHA DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO 2020

DISCIPLINAS:

1) _____

2) _____

3) _____

PROFESSOR(A): _____

CPF: _____ RG _____ ORGÃO EXP: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ PIS/PASEP: _____

HABILITAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

Requerente ou Responsável

Responsável pelo Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

FICHA DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO 2020

DISCIPLINAS:

1) _____

2) _____

3) _____

PROFESSOR (A): _____

Requerente ou Responsável

Responsável pelo Recebimento